

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DIRETORA: MARIA JOCILDA
BARBOSA FERREIRA

Jaguaribe, 06 de Setembro de 2011

Edição Nº: 1122

PORTARIA Nº 237, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011. Nomeia **ANTONIO GENIVALDO ALVES DE OLIVEIRA** para o cargo de **VIGIA**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, deste Município. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 58, inciso X, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pelo Município de Jaguaribe, destinado ao provimento de cargos públicos efetivos nos Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, criados pela Lei nº 959, de 09 de outubro de 2009, resolve **NOMEAR**, de acordo com o art. 12, inciso I, da Lei nº 543, de 27 de novembro de 1993, **ANTONIO GENIVALDO ALVES DE OLIVEIRA**, em virtude de ter sido aprovado no referido Concurso Público a que se submeteu, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **VIGIA**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, em 06 de setembro de 2011. JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES PREFEITO MUNICIPAL

*** **

PORTARIA Nº 238, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011. Nomeia **FÁBIO DA SILVA** para o cargo de **VIGIA**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, deste Município. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 58, inciso X, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pelo Município de Jaguaribe, destinado ao provimento de cargos públicos efetivos nos Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, criados pela Lei nº 959, de 09 de outubro de 2009, resolve **NOMEAR**, de acordo com o art. 12, inciso I, da Lei nº 543, de 27 de novembro de 1993, **FÁBIO DA SILVA**, em virtude de ter sido aprovado no referido Concurso Público a que se submeteu, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **VIGIA**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, em 06 de setembro de 2011. JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES PREFEITO MUNICIPAL

*** **

LEI Nº.1054, de 06 de Setembro de 2011. Altera redação do art. 1º, acrescentando a alínea "g" da Lei Nº.880, de 26 de março de 2007 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, José Sérgio Pinheiro Diógenes, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ saber que a Câmara Municipal APROVOU e que SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI: Art. 1º. Fica acrescentado ao art.1º. De lei Nº.880, de 26 de Março de 2007, a alínea "g", com a seguinte redação: g) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal de Educação ou Órgão educacional equivalente. Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário. Palácio da Intendência, 06 de Setembro de 2011. JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES Prefeito Municipal

*** **

LEI Nº 1055, de 06 de setembro de 2011. Dispõe sobre a criação do Conselho Escolar nas escolas públicas municipais de Jaguaribe e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, José Sérgio Pinheiro Diógenes, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ saber que a Câmara Municipal APROVOU e que SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI: **CAPÍTULO I – CRIAÇÃO, NATUREZA E FINALIDADE**. Art. 1º - Fica criado o Conselho Escolar nas escolas públicas municipais de Jaguaribe. Art. 2º - O Conselho Escolar será um órgão colegiado de natureza jurídica, organização democrática, constituição paritária e participativa dos diversos segmentos da comunidade escolar. Art. 3º - O Conselho Escolar exercerá função de quatro naturezas: consultiva, deliberativa, normativa e avaliativa. Parágrafo Único: No exercício de sua função consultiva, emitirá pareceres; de sua função deliberativa, deliberará, decidirá; de sua função normativa, expedirá normas; de sua função avaliativa, acompanhará e avaliará desempenhos; essas funções às ações e atividades administrativas, financeiras e psico-pedagógicas do projeto político – pedagógico da escola. Art. 4º - O Conselho Escolar desenvolverá ações concretas, no sentido de garantir a realização de uma política municipal de educação, consubstanciada, basicamente, em três vertentes: Universalidade, Qualidade e Equidade da educação

básica. **CAPÍTULO II – CONSTITUIÇÃO**. Art. 5º - Constituir-se-á o Conselho Escolar de tantos quantos conselheiros efetivos desejar para assegurar o pleno exercício de suas funções, num total de membros, a critério de cada escola, correspondente aos quatro segmentos que constituem a comunidade escolar: professores, funcionários, alunos e pais de alunos. & 1º - Participará do Conselho Escolar, como conselheiro efetivo nato, o diretor(a) ou Coordenador(a) da escola. & 2º - Para cada segmento citado, no mínimo, corresponderá um conselheiro suplente. & 3º - A critério de cada escola, poderá o Conselho Escolar vir a se constituir de mais um segmento, e somente um, representativo da comunidade organizada em exercício no bairro onde a escola se situa. **CAPÍTULO III – ELEIÇÃO**. Art. 6º - Os conselheiros efetivos e suplentes serão eleitos por seus pares para um mandato de até 02 (dois) anos, sempre no segundo mês do ano letivo. Parágrafo Único - O Conselho Escolar elegerá entre os seus membros o Presidente e demais componentes de sua direção. **CAPÍTULO IV – ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO**. Art. 7º - A estrutura e o funcionamento do Conselho Escolar será objeto de seu regimento interno. Art. 8º - O exercício das funções do conselheiro não será remunerado, a qualquer título ou pretexto. Art. 9º - Os conselheiros poderão ser reconduzidos por um só mandato consecutivo e tantos alternativos. Art. 10 - O Conselho Escolar se consubstanciará no exato cumprimento da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Município, do Estatuto do Servidor Público, do Estatuto do Magistério, do Regimento Escolar, do seu Regimento Interno a demais legislações pertinentes. Art. 11 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas, disposições em contrário. Palácio da Intendência, 06 de setembro de 2011. JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES Prefeito Municipal

*** **

LEI Nº.1056, de 06 de Setembro de 2011. Cria vagas de auxiliar de serviços gerais na Administração Pública Municipal e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, José Sérgio Pinheiro Diógenes, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ saber que a Câmara Municipal APROVOU e que SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI: Art. 1º. Ficam criadas na Administração Pública Municipal as vagas para o cargo de auxiliar de serviços gerais na forma do ANEXO ÚNICO que integra esta Lei. Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário. Palácio da Intendência, 06 de Setembro de 2011. JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES Prefeito Municipal

*** **

PORTARIA Nº 238.1, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011. Nomeia **CARLOS ALBERTO LIMA FREITAS** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de **DESENVOLVIMENTO RURAL**, deste Município. **O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 58, inciso X, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pelo Município de Jaguaribe, destinado ao provimento de cargos públicos efetivos nos Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, criados pela Lei nº 1.022, de 28 de janeiro de 2011, resolve **NOMEAR**, de acordo com o art. 12, inciso I, da Lei nº 543, de 27 de novembro de 1993, **CARLOS ALBERTO LIMA FREITAS**, em virtude de ter sido aprovado no referido Concurso Público a que se submeteu, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de **DESENVOLVIMENTO RURAL**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, em 06 de setembro de 2011. JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES PREFEITO MUNICIPAL

*** **

PORTARIA Nº 278 / 2011 JAGUARIBE, 06 de setembro de 2011 A Secretária Municipal de Saúde de Jaguaribe, **JEANNE NOGUEIRA GOMES**, nomeada através da Portaria Nº.006 de 01 de Fevereiro de 2009,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DIRETORA: MARIA JOCILDA
BARBOSA FERREIRA**

Jaguaribe, 06 de Setembro de 2011

Edição Nº: 1122

no uso de suas atribuições legais, RESOLVE Conceder ao Servidor DAMIÃO PAULO VIDAL PEQUENO, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE, ocupante da função de MOTORISTA, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada ao município de LIMOEIRO DO NORTE -CE a importância de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) referente às Diárias no período de 06, 12, 21, 22 e 23/09/2011, quando tratará de assunto de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído(a) 05 (cinco) diária(s), no valor unitário de R\$ 50,00(CINQUENTA REAIS). A referida despesa correrá por conta da dotação respectiva no vigente Orçamento do Município. Comunique-se, Cumpra-se, Arquive-se Gabinete da secretária, em 06 de setembro de 2011.
SECRETÁRIA DE SAÚDE

*** **



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DIRETORA: MARIA JOCILDA
BARBOSA FERREIRA

Jaguaribe, 06 de Setembro de 2011

Edição Nº: 1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DIRETORA: MARIA JOCILDA
BARBOSA FERREIRA